



Poder Legislativo Municipal- Umbaúba-Estado de Sergipe

DECRETO LEGISLATIVO Nº 190 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: "Cria comissão de Justiça e Redação e dá outras providências."

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 49, da lei Orgânica do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe e artigos 27-39 do Regimento Interno e considerando: que as comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados, caráter permanente ou transitório, a proceder estudos. Emitir pareceres especializados e realizar investigações e, eleita através de eleições entre os membros do Poder Legislativo por maioria simples. Com mandato de 02 anos, assegurando, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos, a qual se define como número de lugares reservado aos partidos em cada Comissão, decide;

Art. 1º - Fica composta da seguinte maneira a seguinte Comissão Permanente abaixo relacionada:

Comissão de Justiça e Redação:

I-Presidente- José Silveira dos Santos. CPF: 453.667.485-34- MDB.

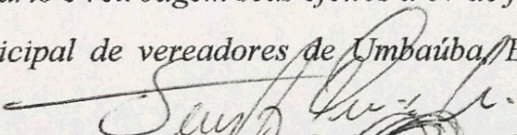
II-Membro- Benedito Barreto do Nascimento Junior. CPF: 791.459.815-15-MDB.

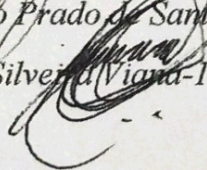
III-Membro- Jonh Guimarães dos Santos CPF:039.758.445-82- Cidadania

Art. 2º- De acordo com o estabelecido no artigo 29 do Regimento Interno o mandato dos membros das Comissões Permanentes é de 02 (dois) anos, assegurados os direitos dos membros da Mesa Diretora, art. 11 e § 2º do Regimento Interno da Câmara de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário e retroagem seus efeitos a 07 de fevereiro de 2023.

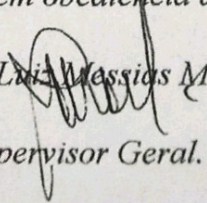
Câmara municipal de vereadores de Umbaúba/Estado de Sergipe em 14 de fevereiro de 2023.


Fernando Augusto Prado de Santana Costa- Presidente


Fábio Silveira Viana-1º Secretário

Publicação

O decreto de nº 190 de 15 de fevereiro de 2023 foi devidamente publicado no site da Câmara para conhecimento geral em obediência à legislação.


Anselmo Luiz Messias Mendes-

Supervisor Geral.